



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000040/2021
Processo: 8897-00 2021

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Legislação, Justiça e Redação



O presente Projeto de Lei 40/2021 de autoria do Nobre Vereador Bejani Junior versa sobre "a criação do programa de cadastro de profissionais com deficiência, no município de Juiz de Fora." Trata-se de projeto de lei de louvável conteúdo e temática sobre a inclusão social, além de preocupação da empregabilidade das pessoas com deficiência. Compreendemos que o Projeto de Lei cumpre os requisitos de competência da propositura da iniciativa, prevista no artigo 30 da Constituição Federal e 171 da Constituição Estadual, por ser temática de interesse local. Entretanto, a Douta Diretoria Jurídica, salienta que há ilegalidade no Projeto de Lei, pois, caso aprovado, necessita de uma estrutura para desenvolvimento e gestão, como o sistema informativo de dados, ferramenta digital, e profissionais especializados para gerenciar tal iniciativa, sem que houvesse as informações adequadas de fontes de custeio, orçamento necessário, o que fere o art. 113 inserido pela Emenda Constitucional 95 e o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Depois de analisados os pareceres e não encontrar vício de iniciativa ou inconstitucionalidade, compreendemos que apesar do conflito de legalidade, único fundamento contrário à propositura, manifestamos que por tamanha relevância, merece ser levado a plenário para debate. Concluimos por CONSTITUCIONAL e LEGAL o Projeto de Lei, em seguida o liberamos para os próximos procedimentos desta Casa.

Palácio Barbosa Lima, 29 de março de 2021.

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT